

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DE LICITANTE

Presidente da Comissão de Licitações do Município de Várzea Paulista
esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

Referência:
Concorrência 02/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, abrangendo todo o conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destino final dos resíduos sólidos domésticos, bem coo os originários de varrição, desinfecção, e limpeza de logradouros públicos.

COLEPAV AMBIENTAL LTDA, empresa com sede à Av. Smith de Vasconcelos, S/N, Lote 5-E, Distrito Industrial, Campinas, SP, inscrita no CNPJ sob número 12.162.177/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, que a esta subscreve e que faz prova de representar a empresa, conforme consta no seu Contrato Social (Cláusula 7^a, parágrafo segundo), vem, tempestivamente, à presença de V.Sa., com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa Comissão de Licitação, que inabilitou a RECORRENTE para participar do certame retromencionado, pelas razões a seguir articuladas:



I – DOS FATOS SUBJACENTES

A RECORRENTE participa do certame licitatório em epígrafe, que se encontra na etapa de habilitação das licitantes, e teve sessão pública de entrega de documentos em 15/06/2020.

Analizada a documentação das licitantes, a RECORRENTE restou inabilitada, por desobedecer requisitos insculpido em edital.

Na ata da sessão pública, a inabilitação foi descrita conforme segue: COLEPAV AMBIENTAL LTDA (e outras), por não apresentarem documentação correta em relação ao envelope Nr 1 (Habilitação). Obviamente, a Ata é inaceitavelmente lacônica, descumprindo a sua finalidade de descrever o a sessão pública e especificar as causas da inabilitação, permitindo à licitante o legal exercício do contraditório.

Em contato telefônico feito com a Presidente da Comissão de Licitações, Diana Zanchin, e o engenheiro Luiz, a empresa foi informada de que a sua inabilitação ocorreu em virtude de ter apresentado atestado de qualificação técnica em nome de terceiros, contrariando o estabelecido em edital, que exige, na alínea 7.1.4.1 a apresentação de atestado de capacidade técnica "em nome da licitante ou de seus sócios administradores", como comprovação de execução pregressa de contrato compatível com o atual objeto da persente licitação.

A desconformidade ocorre uma vez que a COLEPAV AMBIENTAL LTDA apresentou atestado de qualificação técnica em nome da empresa EQUIPAV S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio.

A RECORRENTE insurge-se contra tal decisão, pelos motivos e fatos adiante aduzidos.

II – DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

2.1. Obrigatoriedade de apresentação de eventuais impugnações em meio físico.



Preliminarmente, a RECORRENTE faz observar que um dos itens combatidos no presente recurso é a exigência editalícia de que qualquer representação contra decisões referentes ao presente certame seja apresentada pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, em Várzea Paulista, SP.

A imposição para que a impugnação seja protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Várzea Paulista veda, por óbvio, a possibilidade de que tal recurso seja remetido pela via eletrônica.

Essa exigência se revela inaceitável, por ser restritiva e representar um encargo relevante para as empresas não localizadas no Município ou proximidades.

Além disso, trata-se de exigência sem justificativa, certo que a prática corrente em toda a Administração Pública, em todos os níveis, é aceitar a via eletrônica para a tramitação de documentos, salvo em casos especiais, em que, justificadamente, o documento em papel seja imprescindível.

Nesse diapasão, citamos julgado do Tribunal de Contas do Estado, no processo **TC-023770.989.18-4**, em que a Empresa Worldcom Comercial Ltda. – ME oferece representação contra a Prefeitura de Jandira, combatendo a exigência de que impugnações ao edital devam ser apresentadas presencialmente, em meio físico. O Relator, E. Conselheiro Edgar Camargo Rodrigues, manifesta-se em seu voto como segue abaixo, parecer que foi referendado pelo Tribunal Pleno.

“Procede, ainda, crítica ao exclusivo recebimento de impugnações em meio físico, quesito que, na conjuntura contemporânea, sequer adere ao dever de zelo à ampla competição, em frontal menoscabo às diretrizes para o acesso às informações cristalizadas na Lei nº 12.527/11.

Com efeito, há alvitrar a assimilação de instrumentos à recepção e apuração dos inconformismos registrados em via eletrônica, na esteira do entendimento esposado na r. decisão tomada por este C. Plenário em sessão de 18/07/18⁽⁵⁾, ao deliberar impender à Administração “*regulamentar e validar manifestações apresentadas pelos meios eletrônicos disponíveis*”.”

A decisão retrorreferida está consolidada em inúmeros outros julgados do Tribunal, que nos abstemos de citar, por amor à brevidade.



Ademais, se tal prática já era vedada pela E. Corte de Contas do Estado em uma situação ordinária, torna-se ainda mais inaceitável na conjuntura atual, em que o Governo Estadual incentiva o uso dos meios eletrônicos para evitar a circulação de pessoas como forma de combater aos efeitos da pandemia que o Estado atravessa.

2.2. DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

Conforme já mencionado, a inabilitação da recorrente se deu em razão de ela ter apresentado atestado de capacidade técnica em nome da EQUIPAV S.A. Pavimentação, engenharia e Comércio. Segundo informações prestadas pelo engenheiro Luis, os quantitativos são bastantes, mas o atestado foi desconsiderado por não estar em nome da RECORRENTE.

De fato, os atestados estão em nome da empresa EQUIPAV S/A. Pavimentação, engenharia e Comércio. Mas apenas dois fatos, ambos comprovados por documentos apresentados pela RECORRENTE, demonstram a validade dos atestados apresentados para comprovar a capacitação técnica da COLEPV para realizar o objeto licitado.

O primeiro, que a Colepav Ambiental Ltda foi originada no desmembramento da EQUIPAV, em 30/10/2010, como consta na consolidação do seu contrato social (anexado aos autos).

O segundo, é que na divisão de ativos da EQUIPAV S.A. Pavimentação, engenharia e Comércio, **todos os bens tangíveis e intangíveis, meios, contratos e acervo técnico da EQUIPAV**, referentes às atividades de "limpeza urbana e esgoto, coleta de resíduos, implantação e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, manutenção urbana com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, serviços de remediação de solo contaminado, dessassoreamento, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduo, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos e atividades paisagísticas", incluindo ainda direitos de propriedade intelectual e os contratos em andamento com o municípios de Franco da Rocha, Jacareí e Aruja, foram transferidos para a COLEPVA Ltda.



Tais fatos estão no documento Anexo C4 - Outros Ativos, apresentados pela RECORRENTE como documento de habilitação e vão também ser anexados a este Recurso.

Obviamente, a COLEPAV Ltda, ao receber todo o acervo técnico da EQUIPAV, incluindo contratos, equipamentos e meios, tem a mesma capacidade técnico-operacional da cessionária, e têm participado de inúmeras licitações públicas utilizando-se dessa documentação, sem precalços ou contestações.

III – DA CONCLUSÃO

A RECORRENTE vem solicitar à Municipalidade que reexamine a documentação apresentada, à luz do que foi aqui esclarecido. A documentação apresentada no envelope Nr 1, aqui mencionada, é bastante e suficiente para dirimir qualquer dúvida em relação à capacitação técnica da COLEPAV Ambiental Ltda para o objeto licitado, e esclarecedora quanto ao amparo fático e legal que possui para utilizar-se de atestados da EQUIPAV S.A. Pavimentação, engenharia e Comércio, o que já tem feito em inúmeras licitações públicas conduzidas no Estado.

IV – DO PEDIDO

Pelas razões já aduzidas, a RECORRENTE não vê motivo para sua inabilitação e solicita que essa Comissão de licitações:

- acolha o presente recurso para julgar satisfatória a documentação de habilitação apresentada pela RECORRENTE;
- habilite-a para fins de participação na fase de classificação do certame em apreço.

Nestes Termos,

P. Deferimento.





Campinas, 22 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Pennone Pereira".

SÉRGIO PENNONE PEREIRA
Diretor Comercial
RG nº 18.189.873-1 SSP/SP
CPF nº 094.003.248-12

JUCESP PROTOCOLO
0.007.848/11-0



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COLEPAV AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF nº 12.162.177/0001-73
NIRE nº 35224482199**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a

EQUIPAV S.A. - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.744, Conjunto 71, Sala 06, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.083.754/0001-53 e Inscrição Estadual sob o nº 110.302.748.112, NIRE nº 35.300.011.678, por seus representantes legais, os diretores LABIENO TEIXEIRA DE MENDONÇA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 34.785.153-8 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 469.362.117-04 e HAMILTON AMADBO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 32.542.228-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.875.108-03, ambos residentes e domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1744, 7º andar, Jardim Paulistano, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910, doravante designada simplesmente "Equipav",

única sócia da sociedade denominada **COLEPAV AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF nº 12.162.177/0001-73, NIRE nº 35224482199, com sede na Rodovia General Milton Tavares de Souza, nº 1.651 (Rodovia Campinas à Paulínia, SP-332, km 115,5), Chácara de Recreio Barão, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, SP, CEP nº 13.082-740, doravante designada simplesmente "Sociedade", resolve alterar o contrato social desta, nos termos seguintes:

1. Aprovar o aumento do capital social da Sociedade, de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) para R\$ 39.370.368,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), um aumento, portanto, de R\$ 39.369.368,00 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), mediante a emissão de 39.369.368 (trinta e nove milhões, trezentas e sessenta e nove mil, trezentas e sessenta e oito) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas pela única sócia da Sociedade;



-
.
2. Subscrever e integralizar as 39.369.368 (trinta e nove milhões, trezentas e sessenta e nove mil, trezentas e sessenta e oito) quotas sociais ora emitidas, mediante a conferência de acervo líquido consistente em bens, direitos e obrigações de sua titularidade, no valor de R\$ 39.369.368,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), relacionados na lista de ativos anexa a esta ata como Anexo 1 e no Laudo de Avaliação anexo a presente sob n.º 2, subscrito pelos Srs. Juliano Fernando Pedreira, Jessé Guedes de Sá e Jorge Ipólito Junior, cuja contratação para a elaboração do Laudo de Avaliação foi ratificada pela Equipav, Laudo de Avaliação este que foi também aprovado pela única sócia Equipav;
 3. Ressaltar que: (i) os bens conferidos à Sociedade, conforme listados no Anexo 2, permanecerão nas localidades onde atualmente se encontram, sem qualquer movimentação física, assumindo a Sociedade a sua titularidade; (ii) as atividades até então desenvolvidas pela única sócia Equipav nos estabelecimentos inscritos no CNPJ/MF sob os n.ºs 46.083.754/0008-20; 46.083.754/0010-44; 46.083.754/0012-06; 46.083.754/0013-97; 46.083.754/0027-92; e 46.083.754/0031-79, serão assumidas pela Sociedade, que as exercerá a partir desta data, razão pela qual as suas filiais adotarão os mesmos endereços das filiais da Equipav em tais localidades, encerrando-se e/ou transferindo-se, conforme o caso, as autorizações de funcionamento e instalação, e inscrições necessárias ao exercício dessas atividades pela Sociedade;
 4. Ratificar a contratação dos contadores Juliano Fernando Pedreira, Jessé Guedes de Sá e Jorge Ipólito Junior para a elaboração do Laudo de Avaliação;
 5. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado e apresentado pelos contadores Srs. Juliano Fernando Pereira, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP246089/O-8, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.056.625-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.992.608-69, residente na Rua Expedicionário Ermelindo Antonio Petris Marangoni, n.º 336, Vila Pompéia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; Jessé



JUÍZ DE PONTO

JOAQUIM

Guedes de Sá, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP262597/P-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.677.273-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 205.124.978-42, residente na Rua Helena Moraes de Oliveira n.º 320, Bairro Parque Pinheiros, na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo; e Jorge Ipólito Junior, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP271337/P-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.539.275-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.425.288-00, residente na Rua Expedicionário Ermelindo Antonio Petris Marangoni, n.º 336, Vila Pompéia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, relativo à determinação do valor contábil dos bens, direitos e obrigações utilizados na integralização das quotas sociais emitidas, o qual adotou, como critério de avaliação, o valor contábil de tais bens, direitos e obrigações na data base de 31 de julho de 2010, e apurou o valor de R\$ 39.369.368,00 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo que os centavos foram desprezados para os efeitos do presente aumento de capital;

6. Em virtude das deliberações acima, aprovar a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5^a.

O capital social da Sociedade é de R\$ 39.370.368,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 39.370.368 (trinta e nove milhões, trezentas e setenta mil, trezentas e sessenta e oito) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, todas de titularidade da Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio."

7. Autorizar a Diretoria da Sociedade a cuidar de todos os procedimentos necessários para (i) formalizar o aumento de capital da Sociedade, a adoção pelas filiais da Sociedade dos endereços das filiais da Equipav e a promover a transferência dos bens, direitos e obrigações conferidos ao capital social da Sociedade, podendo, para tanto, assinar, entregar e/ou



receber documentos e coisas; (ii) garantir que os serviços que eram prestados pela Equipav a seus clientes na área ambiental, passem ser prestados pela Sociedade, sem solução de continuidade, colaborando e garantindo o fornecimento de todos os meios necessários, do ponto de vista comercial, operacional ou fiscal; (iii) fornecer todos os meios necessários e agir em tudo o que for necessário para o fiel cumprimento das presentes deliberações.

8. Ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não foram alteradas pelo presente instrumento e aprovar o Contrato Social consolidado nos termos do Anexo 3.

E por estar assim decidido pela única sócia Equipav, lavrou-se a presente alteração contratual, em 05 (cinco) vias de igual teor assinada na presença das duas testemunhas.

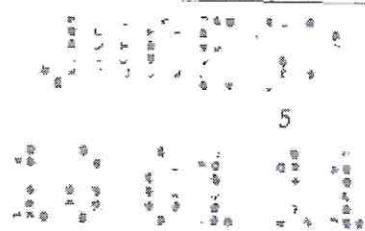
São Paulo, 30 de setembro de 2010.

Testemunhas

Nome: SANDRO LIMA BAZZOLI
CPF: 152.546.838-00
RG: 20.977.554-9 SSP/SP

Nome: VILMAR R. ROBIN
CPF: 226.023.423-31
RG: 26.111.112-1





ANEXO 1

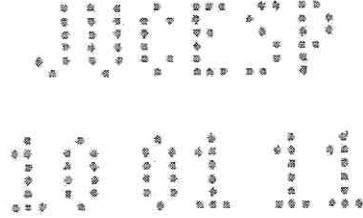
Descrição dos Bens Imóveis

I. Descrição dos imóveis do Distrito Industrial de Campinas, conferidos pela Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio à Colepav Ambiental Ltda.:

1. Matrícula nº 23.162 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno nº 13 da quadra H da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 4, medindo 22,00m de frente para a rua 4 17,61m nos fundos por 50,00m de ambos os lados com área de 990,25m², confrontando com os lotes 12, 14 e quem de direito. Cadastro nº 41882800 da Prefeitura Municipal local.
2. Matrícula nº 11.941 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob o nº 15, da quadra I, na Vila Nossa Senhora do Loreto, à rua 4, medindo 21,34m de frente, 17,06m nos fundos, por 50m de ambos os lados, com a área de 960m², confrontando com os lotes 14, 16 e 5.
3. Matrícula nº 32.186 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote 16 da quadra I, qt. 4847 do C. Municipal da Vila Nossa Senhora do Loreto, com 960m² de área, medindo 17,06m nos fundos onde confronta com o lote 6; 21,34m de frente para a Rua 4, 50m do lado direito onde divisa com o lote 15; 50m do lado esquerdo onde divisa com o lote 17.
4. Matrícula nº 12.077 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 17 da quadra I da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 4, medindo 21,34m de frente, 17,06m nos fundos, por 50 m de ambos os lados, com área de 960m² confrontando com os lotes 16, 18 e 6.
5. Matrícula nº 3.161 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 6 da quadra M da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 4, medindo 20m de frente, 23,5m nos fundos, 44,50m de um lado e 50m de outro, com a área de 925m² confrontando com os lotes 5,7 e com quem de direito.



16



6. Matrícula nº 12.093 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob o nº 9 da quadra M da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 4, medindo 20m de frente, 23,57m nos fundos, por 50 m de ambos os lados, com área de 1.089,25m² confrontando com os lotes 8, 10, 13 e 14.
7. Matrícula nº 3.162 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 15 da quadra M da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 5, medindo 20m de frente, 17,37m nos fundos, por 50m de ambos os lados, com área de 934,25m² confrontando com os lotes 14, 16 e 8.
8. Matrícula nº 3.163 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 15 da quadra M da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 5, medindo 20m de frente, 17,37m nos fundos, por 50m de ambos os lados, com área de 934,25m² confrontando com os lotes 14, 16 e 8.
9. Matrícula nº 3.164 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob o nº 16 da quadra M da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 5, medindo 15,75m de frente, 28m nos fundos por 52m de um lado e 50m de outro, com área de 1.093,75m² confrontando com os lotes 7, 15 e com quem de direito.
10. Matrícula nº 6.313 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob o nº 30 da quadra N da Vila N.S. Loreto, a rua 5, medindo 25m de frente, igual largura nos fundos, 40m de um lado e 40m de outro, com área de 1.000m² confrontando com os lotes 29, 31 e 1.
11. Matrícula nº 12.100 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob o nº 31 da quadra N da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 5, medindo 48,8m de frente, 12m nos fundos, 54m de um lado e 40m de outro, com a área de 1.216m² confrontando com os lotes 1, 30 e rua 7.
12. Matrícula nº 2.747 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote nº 2 da quadra H, da Vila Nossa Senhora do Loreto, medindo 20,9 de frente para a rua 2, 26,41 m nos fundos, por 50m, para os lotes 3, 1 e 13 e 50m, para os lote 14, com área de 1.156,00m², c.c. 48.439.700 quart. 4846.



11.000,00

1.000,00

13. Matrícula nº 12.073 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 5 da quadra I da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 2, medindo 17,56m de frente, 23,45m nos fundos, por 50m de ambos os lados, com área de 1.025,25m² confrontando com os lotes 4, 6, 14 e 15.

14. Matrícula nº 19.674 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 13 da quadra I da Vila Nossa Senhora do Loreto, medindo 21,34m de frente para a rua 4 - 17,06m nos fundos da frente aos fundos de ambos os lados mede 50m com área de 960,00m² confrontando com os lotes 3, 4 e 14.

15. Matrícula nº 11.940 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote 14 da quadra I, quart. 4.847 de Cadastro Municipal, situado na Vila N.S. do Loreto, com 960,00m² de área, medindo: 21,34m de frente para a rua 4; 17,06m nos fundos onde confronta com os lotes 4 e 5; 50m do lado direito, onde divisa com o lote 13; 50m do lado esquerdo, onde divisa com o lote 15.

16. Matrícula nº 12.099 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Lote de terreno sob nº 27 da quadra N da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 5, medindo 20m de frente, igual largura nos fundos, por 50m de ambos os lados, com a área de 1.000,00m² confrontando com os lotes 26, 28 e 4.

17. Matrícula nº 28.943 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Faixa de terreno, com a área de 127.050,00m², e com benfeitorias constituídas por parte da gleba que começa em um ponto da divisa da Vila Nossa Senhora do Loreto, seguindo em linha reta pela divisa da mesma Vila Nossa Senhora do Loreto, por uma distância de 203,00m, onde deflete para a esquerda, seguindo em linha sinuosa ainda divisa da Vila Nossa Senhora do Loreto por uma distância de 385,00m, onde deflete para a esquerda, seguindo por uma distância de 230,00 m pela divisa do Jardim Yara, onde deflete a esquerda, seguindo em divisa com Irmãos Fidelis ou sucessores por uma distância em linha reta de 160,00m onde deflete à direita, seguindo em linha reta por uma distância 10,2m divisando com Irmãos Fidelis ou sucessores, defletindo à esquerda, segue em linha reta por 110,00m ainda em divisa com Irmãos Fidelis ou sucessores, deflete à esquerda seguindo por uma distância em linha reta de 39,00m divisando com Irmãos Fidelis ou sucessores, deflete à esquerda seguindo por uma distância de 46,00 m em linha reta, divisando com Irmãos Fidelis ou sucessores até encontrar a



JU
C
I
C
I
C
I
C

JU
C
I
C
I
C
I
C

divisa de Ismael de Souza Ramos, onde desflete à esquerda, seguindo em linha reta por 130,00m divisando com Ismael de Souza Ramos e Irmãos Fidelis ou sucessores, onde desflete à direita, seguindo por uma distância de 80m, em linha reta, divisando com Irmãos Fidelis ou sucessores, até encontrar o ponto de partida.

18. Matrícula nº 74.661 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP: Vila Nossa Senhora do Loreto: - Praça 1, com 30m de raio, e área de 2.826m², confrontando com as Avenidas 1 e 3 rua 4, quadras J, K e L, e com terrenos não arruados de Augusto Stecca - Praça 2, com 50m de raio e área de 7.850m², confrontando com Avenidas 1, 4 e 2, ruas 3 e 6, quadras A, B, C, D e E - Praça 2; de forma irregular, com 7.430m² de área confrontando com as ruas 5, 10 e 13 - Praça 4; com 30m de raio, e área de 2.826m², confrontando com Avenida 2, rua 12, e quadras G e R, e terrenos não arruados de Augusto Stecca. - Parque, de forma irregular com 20.665m² de área, confrontando com rua 13, terrenos de Benedito Maria, terrenos de herdeiros de José Wolf, e terrenos não arruados de Augusto Stecca. - Avenida 1, com 212m de extensão, 24m de largura e área de 5.088m², confrontando com as praças 1 e 2, rua 2 e quadras D, E, J e K - Avenida 2, com 596,50m de extensão, 24m de largura e área de 14.304m², confrontando com praças 2, 4, ruas 2, 4 e 5, e quadras B, C, G, H, O, N, Q e R - Avenida 3, com 102,50m de extensão, 24m de largura e área de 2.460m², confrontando com praça 1, Quadra L, e terrenos não arruados de Augusto Stecca. - Avenida 4, com 98m de extensão, 24m de largura e área de 2.352m², confrontando com a Praça 2, quadras A e B, e terrenos de Benedito Maia. - Rua 1, com 132m de extensão, 9m de largura e área de 1.188m², confrontando com a rua 2 quadra F, e terrenos de Benedito Maia e Vítorio Fidelis. - Rua 2, trecho com 176m de extensão, 15m de largura e área de 2.540m², confrontando com as ruas 1, 3, quadras A, E e F terrenos de Vítorio Fidelis e terrenos de Benedito Maia. Trecho com 148m de extensão, 15m de largura e área de 2.200m² confrontando com a Avenida 2, quadra B e G, e terrenos de Benedito Maia Trecho com 365m de extensão, 15m de largura e área de 5.475m², confrontando com as Avenidas 1 e 2, ruas 6 e 7, quadras C, D, H, I, J, Trecho com 7m de extensão, 15m de largura e área de 105m², confrontando com Avenida 1, quadras E e K, e terrenos de Vítorio Fidelis. - Rua 3, trecho de 100m de extensão, 15m de largura e área de 1.500m², confrontando com a Praça 2, quadras A e E, trecho com 10m de extensão, 15m de largura e área de 150m², confrontando com a rua 2, quadras X e F, e terrenos de Vítorio Fidelis. - Rua 4 Trecho com 148m de extensão, 15m de largura e área de 2.200m² confrontando com Avenida 2, rua 10, quadras G, O e 0,



JUÍZADO

10.01.11

e terrenos de Benedito Maia. Trecho com 690m de extensão, 15m de largura e área de 10.350m², confrontando com Avenida 2, Praça 1, ruas 6, 7 e quadras H, I, J, L, M, N, Trecho com 46m de extensão, 15m de largura e área de 690m², confrontando com Praça 1, quadra K , terrenos de Vítorio Fidelis e terrenos não arruados de Augusto Stecca. – Rua 5, trecho com 83m de extensão, 15m de largura e área de 8.175m², confrontando com a Avenida 2, ruas 9 e 7, quadras M, N, R, T e U, terrenos de Fernando Martini e Joaquim Rodrigues. – Trecho com 176m de extensão, 15m de largura e área de 2.640m², confrontando com Avenida 3, quadras L e X, e com terrenos de Joaquim Rodrigues, - Rua 6, trecho com 100m de extensão, 15m de largura e área de 1.500m², confrontando com a rua 2, 4, quadras I e J, Trecho com 60m de extensão, 15m de largura e área de 1.500m², confrontando com a Praça 2, rua 2, quadras C e D, Trecho de 100m de extensão, 15m de largura e área de 1.500m² de largura, confrontando com rua 2 e 4, quadras I e J, Trecho com 60m de extensão, 15m de largura, e área de 900m², confrontando com a rua 4, quadras L, M e terrenos de Joaquim Rodrigues. – Rua 7, trecho com 100 metros de extensão, 15m de largura, e área de 1.500m², confrontando com as ruas 2 e 4, quadras H e I. Trecho de 110m² de extensão, 15m de largura e área de 1.650m², confrontando com as ruas 4 e 5, e quadras M e N. – Trecho com 40m de extensão, 15m de largura, e área de 600m², confrontando com a rua 5, quadra V e terrenos de Fernando Martini. – Rua 8, com 190m de extensão, 15m de largura e área de 2.872m², confrontando com a rua 11, quadras S, T e U, terrenos de Fernando Martini e terrenos não arruados de Augusto Stecca. – Rua 9, com 298m de extensão, 15m de largura e área de 4.470m², confrontando com as ruas 5, 11 e 12, quadras R, S e T. – Rua 10, com 392,50m de extensão, 15m de largura e 5.887,50m², confrontando com as ruas 4, 5 e 12, Praça 3, quadras O, P, e G e terrenos não arruados de Augusto Stecca. – Rua 11, com 100m de extensão, 15m de largura, e área de 2.205m², confrontando com a rua 9, Avenida 2, Praça 4, quadras R e S, e terrenos não arruados de Augusto Stecca. – Trecho com 81m de extensão, 15m de largura com área de 1.215m², confrontando com Praça 4, rua 10, quadra G, e terrenos não arruados de Augusto Stecca. – Rua 13, com 334m de extensão, 15m de largura e área de 4.898m², confrontando com rua 5, Praça 3, rua 12, Parque, terrenos de Benedito Maia e terrenos não arruados de Augusto Stecca. – Rua 11, trecho com 4m de extensão, 15m de largura, área de 60m², confrontando com a rua 8, quadra U e terrenos de Francisco Martini.



19. Matrícula nº 76.385 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP; Lote nº 28, quadra N da Vila Nossa Senhora do Loreto, com 1.000m² de área, medindo 25m da frente para a rua 5, 25m nos fundos, onde confronta com o lote 3, 40m do lado direito, onde divisa com o lote 29; 40m do lado esquerdo onde divisa com o lote 27.

20. Matrícula nº 12.072 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP; Lote de terreno sob o nº 11 da quadra H da Vila Nossa Senhora do Loreto, a rua 4, medindo 22m de frente, 17,61m nos fundos, por 50m de ambos os lados, com área de 990,25m² confrontando com os lotes 10, 12, 3 e 4.

21. Todos os direitos, inclusive possessórios, relativos ao Imóvel Lote 5-E, Quarteirão 6.943 do Cadastro Município de Campinas, do Cadastro Municipal de Campinas, SP;

22. Todos os direitos relativos à Ação de Usucapção movida pela Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio contra a EMDEC – Empresa Municipal de Campinas, em trâmite perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Campinas, SP;

II. Imóveis da Chácara Nazareth (Piracicaba) conferidos em aumento de capital pela Equipav Pavimentação na Colepav Ambiental

23. Matrícula nº 12.449/2 do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba-SP; Imóvel localizado no perímetro urbano na Cidade e Comarca de Piracicaba, em sua primeira circunscrição imobiliária, com área superficial de 31,86,90 hectares (trinta e um hectares, oitenta e seis ares e noventa centiares) de terras ou 318690,7178m², dentro das seguintes características e confrontações: "O marco inicial MP, localiza-se a 771 metros da ponte de concreto existente sobre o Ribeirão do Enxofre, na margem esquerda da entrada que demanda ao bairro do Pau D'Alhinho, na estaca 70 + 9,40 metros do levantamento da gleba 4 da Chácara Nazareth. Desse ponto 0, com rumo de 63° 39' SE mede 342,90 metros, até o ponto 1; daí com rumo de 64° 22' SE mede 90,70 até o ponto 2; daí com rumo de 73° 41'SE mede 28,10 metros, até o ponto 3; daí com rumo de 81° 03'SE mede 36,60 metros, até o ponto 4; daí, com rumo de 82° 49'SE mede 23,72 metros até o ponto 5, confrontando do ponto 0 ao 5 com a Estrada Municipal do Pau D'Alhinho; do ponto 5 com rumo de 15° 28' SW mede 104,80 metros, até ponto 6; daí com rumo de 24° 52'SW mede 16 metros, até o ponto 7; daí com rumo de 36° 38'SW mede 21 metros, até o ponto 8; daí com rumo de 44° 03'SW mede 23 metros, até o ponto 9; daí com rumo de 50° 34'SW mede 68 metros; até o ponto 10, confrontando do ponto 5 ao 10 com a estrada de acesso às instalações da Equipav S.A. e terras do Dr. João Pacheco e Chaves (alienante das áreas unificadas por fusão). Do ponto 10 com rumo de 42° 49' SE mede 13,80 metros, até o ponto 11, confrontando nessa extensão com a estrada de acesso. Do ponto 11 com rumo de 38° 45'SW mede 274,80 metros até o ponto 12; daí com rumo de 07° 00' SE mede 40 metros, até o ponto 14; daí com rumo de 83° 25'NW mede



110,30

11

100,10

127,70 metros, até o ponto 15; daí com rumo de $41^{\circ} 55' NW$ mede 37,50 metros, até o ponto 16; daí com rumo de $30^{\circ} 15' NW$ mede 68,40 metros, até o ponto 17, daí com rumo de $15^{\circ} 57' NW$ mede 65 metros, até o ponto 18; daí com rumo de $15^{\circ} 57' NW$ mede 65 metros, até o ponto 19; daí com rumo de $65^{\circ} 12' NW$ mede 191,10 metros até o ponto 20; daí com rumo de $78^{\circ} 37' NW$ mede 113 metros, até o ponto 21; daí com rumo de $13^{\circ} 38' NE$ mede 341 metros, até o ponto 22, daí com rumo de $76^{\circ} 17' SE$ mede 193,70 metros, até o ponto 23; daí com rumo de $0^{\circ} 16' NW$ mede 146 metros, até o ponto 24, confrontando do ponto 11 ao ponto 24 com o dr. João Pacheco e Chaves (Chácara Nazareth). Do ponto 24 com rumo de $63^{\circ} 49' SE$ mede 23,50 metros, até o ponto inicial MP, confrontando nessa extensão com a estrada Pau D' Alhinho, fechado assim o perímetro.

24. Matrícula nº 27.336 do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba-SP: Um imóvel situado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo desmembrado de área maior, no lugar denominado Chácara Nazareth, contendo a área total de 82.851,72m², confrontando em sua integridade com o remanescente do imóvel, com a Chácara Morato e com ela mesma Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio.

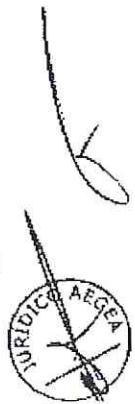


10 10 10 10

10 10 10 10

ANEXO 2

Laudo de Avaliação



Anexo C-4 Outros Ativos

ao Acordo de Reestruturação, Divisão de Ativos e Outras Avenças celebrado em 15 de junho de 2010

I) 100% da participação societária nas seguintes Sociedades com todo o acervo existente em referidas empresas em 31.05.2010	
Razão Social	CNPJ
Betonserv Serviços de Concretagem Ltda.(*)	03.447.278/0001-08
Concrepav S.A. Participação e Administração(**)	46.244.919/0001-21
Minercon Mineradora Ltda.	01.617.391/0001-50
Pav-Mix Indústria e Comércio de Argamassa Ltda.	68.303.619/0001-09
Novatec Comercio e Administracao de Construções Ltda - (***)	58.670.209/0001-42
Concrepav Serviços de Concretagem Ltda. (***)	51.245.587/0001-30

II) Obs. Estão **INCLUÍDOS** da definição de “Outros Ativos” os seguintes ativos, que serão excluídos, para os fins desse Acordo, da definição de “Ativos Construtoras”:

1) DISTRITO INDUSTRIAL

A- os terrenos e benfeitorias denominados Distrito Industrial, incluindo as seguintes Matrículas do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas:

23.162	11.941	32.186	12.077
3.161	12.093	3.162	3.163
3.164	6.313	12.100	2.747
12.073	19.674	11.940	12.099
76.385	12.072	74.661	28.943

B – todos os direitos, inclusive possessórios, relativos ao Imóvel Lote 5-E, Quarteirão 6.943 do Cadastro Municipal de Campinas;

C – todos os direitos relativos à Ação de Usucapião movida por Pavimentação em face de EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, em trâmite perante o foro da Comarca de Campinas.

2) CHÁCARA NAZARETH

Imóveis incluindo terrenos e benfeitorias popularmente denominados Chácara Nazareth, que incluem as Matrículas 27.336 e 12.449 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.

3) COLEPAV – cessão de todos os ativos tangíveis e intangíveis referentes ao negócio Colepav, incluindo direitos de propriedade intelectual(***)*, contratos com clientes,

contratos de aluguel dos municípios de Franco da Rocha, Jacareí e Aruja, contratos com a administração pública, empregados, acervo técnico e demais ativos(******) circulantes ou não circulantes registrados em 31.05.2010, relativos às filiais registradas sob os seguintes CNPJs:

LOCALIDADE	CNPJ
FRANCO DA ROCHA	CNPJ nº 46.083.754/0008-20
CAMPINAS	CNPJ nº 46.083.754/0010-44
JACAREI	CNPJ nº 46.083.754/0012-06
ARUJA	CNPJ nº 46.083.754/0013-97
BARUERI	CNPJ nº 46.083.754/0027-92
TABOÃO DA SERRA	CNPJ nº 46.083.754/0031-79

Para fins da segregação da Colepav, será necessária, ainda, a transferência simultânea de todos os bens, direitos, obrigações, contratos e empregados destinados ao negócio da Colepav, acervos técnicos, enfim, todo o fundo de comércio relativo aos serviços de limpeza urbana (varrição e coleta de lixo) e atividades relacionadas à limpeza urbana e esgoto, coleta de resíduos, implantação e manutenção de área verde, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, manutenção urbana com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, serviços de remediação de solo contaminado, desassoreamento, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos e atividades paisagísticas

III) BARÃO DE ITAPURA

- terrenos e benfeitorias localizados nos imóveis localizados na Av. Barão de Itapura, 895 com 350m², na Av. Barão de Itapura, 897, com 338 m², e na Rua Madre Siqueira, 08, com 408,50m² incluindo as seguintes matrículas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade das Pessoas Físicas:

18.209 – Registro 3	48.858 – Registro 10	85.175
---------------------	----------------------	--------

4) MINERCON

- Imóvel de matrícula n.º 3.469 com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga.

Uma área de terras, situada no município e comarca de Pirassununga, que corresponde ao remanescente, sem benfeitorias, do imóvel denominado FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, composta de oito (8) alqueires e três quartos (¾), ou 211.750 metros quadrados, confrontando, em sua integridade, com a Estrada Municipal que demanda a Fazenda Boa Vista, com herdeiros de Estevão Collim, com Olympio Unglauber, com Protácio Felipe Bartel e sua mulher Leonilda de Oliveira Bartel, e com Silvino Felipe Balter. CADASTRO DO INCRA: 619.060.590.878-6.

(*) A título de esclarecimento, na lista de imóveis da Betonserv que tornar-se-ão de propriedade da GNT, incluem-se, os seguintes imóveis:

1 – Imóvel matriculado sob o n.º 56.611 no 9º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ - IMÓVEL: UM TERRENO na Rua Pedra Dourada, constituído pelo LOTE 13 da Rua Pedra Dourada, Quadra 6 do PA 28.7333, lado ímpar a 136,065m do meio da curva de concordância. Registro no 9º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ, sob a matrícula n.º 56.611. Escritura de compra e venda lavrada pelo 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 1998.

2 – Imóvel matriculado sob o n.º 35.366 no Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - IMÓVEL: Um terreno designado lote 5-A, com área de 5.554,50m². Lote oriundo da subdivisão do lote sob n.º 5, com área total de 11.109,00m², denominado Colônia Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR. Registro no Cartório de Registro de Imóveis de S. J. dos Pinhais-PR, sob a matrícula n.º 35.366. Adquirido por força de escritura de compra e venda lavrada pelo 1º Cartório Distrital de Paiol de Baixo-PR, em 02 de junho de 1997.

(**) A título de esclarecimento, dentre os imóveis da Concrepav que tornar-se-ão de propriedade da GNT, incluem-se, os seguintes imóveis:

1. 9.803,99 m² da Matrícula: 24.478 - 1 – Imóvel matriculado sob o n.º 24.478 no Livro nº 2 – Registro Geral, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, da Comarca de Itatiba – SP.
2. 4.057,64 m² da Matrícula: 2.262 - 2 – Imóvel matriculado sob o n.º 2.262 no Livro nº 2 - G – Registro Geral, do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, situado no Município de Araras – SP.
3. 8.400,00 m² da Matrícula: 42.234 - 3 – Imóvel matriculado sob o n.º 42.234 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP.
4. 3.049,81 m² da Matrícula: 42.237 - 4 – Imóvel matriculado sob o n.º 42.237 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP.
5. 3.339,00 m² da Matrícula: 19.123 - 5 – Imóvel matriculado sob o n.º 19.123 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS – SP.
6. 1.002,62 m² da Matrícula: 151.337 - 6 – Imóvel matriculado sob o n.º 151.337 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM – SP.
7. 1.020,00 m² da Matrícula: 151.338 - 7 – Imóvel matriculado sob o n.º 151.338 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM – SP.
8. 1.020,00 m² da Matrícula: 151.339 - 8 – Imóvel matriculado sob o n.º 151.339 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM – SP.
9. 1.020,00 m² da Matrícula: 151.340 - 9 – Imóvel matriculado sob o n.º 151.340 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM – SP.

1 2 3 4 5 6 7 8 9

10. 1.002,62 m² da Matrícula: 151.341 - 10 – Imóvel matriculado sob o n.º 151.341 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM – SP.
11. 1.000,00 m² da Matrícula: 151.342 - 11 – Imóvel matriculado sob o n.º 151.342 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM – SP.
12. 12.698,00 m² da Matrícula: 27.579 -12 – Imóvel matriculado sob o n.º 27.579 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP (BARÃO GERALDO).
13. 13.300,00 m² da Matrícula: 26.647 - 13 – Imóvel matriculado sob o n.º 26.647 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP (BARÃO GERALDO).
14. 5.509,25 m² da Matrícula: 77.160 15 – Imóvel matriculado sob o n.º 77.160 no Livro nº 2 – Registro Geral, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA – SP. (TABOÃO DA SERRA)
15. 16.784 m² da Matrícula: 76.986 16 – Imóvel matriculado sob o n.º 76.986 no Livro nº 2 – Registro Geral, do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPECERICA DA SERRA – SP. (TABOÃO DA SERRA)
16. 1.500 m² da Matrícula: 20.877 17 – Imóvel matriculado sob o n.º 20.877 no Livro nº 2 – Registro Geral, do CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DA COMARCA DE MOGI GUAÇU – SP. (TABOÃO DA SERRA)
17. 2.820,00 m² da Matrícula: 20.866 18 – Imóvel matriculado sob o nº 20.866 no Livro nº 2 – Registro Geral, do CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DA COMARCA DE MOGI GUAÇU – SP.
18. 1.503,80 m² da Matrícula: 5.579 - 19 – Imóvel matriculado sob o n.º 5.579 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º CARTÓRIO DE NOTAS COM ANEXO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP.
19. 1.503,80 m² da Matrícula: 5.578 - 20 – Imóvel matriculado sob o n.º 5.578 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º CARTÓRIO DE NOTAS COM ANEXO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP.
20. 1.503,80 m² da Matrícula: 5.577 - 21 – Imóvel matriculado sob o n.º 5.577 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º CARTÓRIO DE NOTAS COM ANEXO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP.
21. 2.654,54 m² da Matrícula: 5.576 - 22 – Imóvel matriculado sob o n.º 5.576 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º CARTÓRIO DE NOTAS COM ANEXO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP.
22. 5.875,00 m² da Matrícula: 46.922 - 23 – Imóvel matriculado sob o n.º 46.922 no Livro nº 2 – Registro Geral, do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, COMARCA DE SUZANO – SP.
23. Matrícula: 22.642 - 24 – Imóvel matriculado sob o n.º 22.642 no Livro nº 2 – Registro Geral, do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE – SP.

24.

25. 6.000,00 m² da Matrícula: 111.816 - 26 – Imóvel matriculado sob o n.º 111.816 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP. (JARDIM DO LAGO)
26. 6.729,60m² da Matrícula: 19.867 - 27 – Imóvel matriculado sob o n.º 19.867 no Livro nº 2 – Registro Geral, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8^a CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA – PR.
27. 10.500,00m² da Matrícula: 27.547 - 28 – Imóvel matriculado sob o n.º 27.547 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS – SP. (BERTIOGA)
28. 5.666,00m² da Matrícula: 46.746 29 – Imóvel matriculado sob o n.º 46.746 no Livro nº 2 – Registro Geral, do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.
29. 12.000,00m² da Matrícula: 24.059 30 – Imóvel matriculado sob o n.º 24.059 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA – SP.
30. 2.709,00m² da Matrícula: 108.938 - 31 – Imóvel matriculado sob o n.º 108.938 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP (BARÃO GERALDO).
31. 2.336,00m² da Matrícula: 108.939 - 32 – Imóvel matriculado sob o n.º 108.939 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP. BARÃO GERALDO
32. 8.210,00m² da Matrícula: 92.600 - 33 – Imóvel matriculado sob o n.º 92.600 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SP.freguesia.
33. 7.299,79m² da Matrícula: 67.964 - 34 – Imóvel matriculado sob o n.º 67.964 no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.
34. 3.623,33m² da Matrícula: 53.646 - 35 – Imóvel matriculado sob o n.º 53.646 no Livro nº 2 – Registro Geral, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS – SP.

(***) A título de esclarecimento, na lista de imóveis da Concrepav Serviços/Novatec que tornar-se-ão de propriedade da GNT, inclui-se, o seguinte imóvel:

Um terreno urbano, designado por Gleba "C", com área de 7.000,00 m², situada na margem da Estrada Aldeia da Serra, km 32, da Rodovia Presidente Castelo Branco, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo. - CADASTRO DA PREFEITURA: 23052-41-90-0001-00-000-1-7 (cadastrado em área maior), Imóvel adquirido por força da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório de Jardim Silveira, comarca de Barueri, livro 041, fls. 214, em 10 de agosto de 1987.

(****) A título de esclarecimento, nos direitos de Propriedade Intelectual que tornar-se-ão de propriedade da GNT, inclui-se a Marca e o Domínio Colepav:

Marca

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe	Vigência
817994831	28/09/1994	COLEPAV	Registro	Equipav S.A. Pavimentação Engenharia e Comércio	37:05 40-54	05/11/2016

Domínio:

Domínio	Titular	CNPJ
colepav.com.br	Equipav S.A. Pavimentação Engenharia e Comercio	046.083.754/0005-87

(*****) A título de esclarecimento, nos ativos circulantes e não circulantes que tornar-se-ão de propriedade da GNT, incluem-se os seguintes aqueles constantes da planilha anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PROTOCOLO Nº 8.429/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABRANGENDO TODO O CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, BEM COMO OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, em sala de reuniões desta Prefeitura, presentes os integrantes da COMUL, Sra. Diana Zanchin, Presidente; Sr. Iris Midori Nozaki e Dayse de Gaspari Pereira. Iniciados os trabalhos a COMUL realizou a análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelas licitantes, inclusive os documentos de folhas 604 a 703, 901 a 905, 906 a 910, 1516, 1568, 1683 a 1684, 1687 e 1691, que tiveram sua conformidade verificada por esta COMUL, junto ao <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>, por se tratarem de assinaturas na forma digital, e desta feita a Comissão de Licitações constatou as seguintes ocorrências: I) licitante **COLEPAV AMBIENTAL LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestaçāo, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.1 e 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; II) licitante **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestaçāo, nos termos exigidos no edital; e III) licitante **CTA EMPREENDIMENTOS** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestaçāo, nos termos exigidos no edital; IV) licitante **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestaçāo, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; V) licitante **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestaçāo, nos termos exigidos no edital; VI) licitante **ICOM CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestaçāo, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.4 e 7.1.5.2) nos termos exigidos no edital; VII) licitante **ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA** não apresentou documentação habilitatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

suficiente para sua atestação, no que concerne a habilitação jurídica (7.1.2.5) e qualificação técnica (item 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; **VIII)** licitante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; **IX)** licitante M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; **X)** licitante SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; e **XI)** licitante SIGMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital. Com efeito, a Comissão de Licitações, em v.u., decide pela HABILITAÇÃO das licitantes CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, CTA EMPREENDIMENTOS, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e SIGMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA haja vista o cumprimento de todas as exigências impostas pelo Edital, no que concerne a fase de Habilitação, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93, e pela INABILITAÇÃO das licitantes COLEPAV AMBIENTAL LTDA, EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, ICOM CONSTRUÇÕES LTDA, ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, e SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, por não apresentarem documentação correta referente ao Envelope nº 01 (Habilitação). Destarte, respeitado o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109, inc. I, alínea "a", da Lei das Licitações, fica designada para a data de 25 de junho as 10h00 a abertura do envelope Nº 2 (Proposta). Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada

Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações

Iris Midori Nozaki

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro

ANEXO 3

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COLEPAV AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 12.162.177/0001-73
NIRE nº 35224482199**

I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO**Cláusula 1^a.**

A Sociedade denomina-se **COLEPAV AMBIENTAL LTDA..**

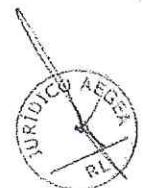
Cláusula 2^a.

O objeto social compreende:

- a) Serviços de limpeza urbana, neles incluído a varrição e a coleta de lixo;
- b) Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo industrial;
- c) Atividades relacionadas à limpeza urbana e de esgotos;
- d) Implantação, conservação e manutenção de áreas verdes, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos;
- e) Manutenção e conservação urbana, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos;
- f) Serviços de remediação de solos contaminados;
- g) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- h) Coleta de resíduos perigosos e não perigosos;
- i) Transporte rodoviário de resíduos perigosos e não perigosos;
- j) Atividades paisagísticas; e
- k) Participação como sócia em outras sociedades.

Cláusula 3^a.

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia General Milton Tavares de Souza, nº 1.651 (Rodovia Campinas à Paulínia, SP-332, km 115,5), Chácara de Recreio Barão, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, SP, CEP nº 13.082-



740, podendo abrir, manter e encerrar sucursais, filiais e agências em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade terá 6 (seis) filiais nos endereços abaixo relacionados, para o que destaca uma parcela de 1/10 (um décimo) de seu capital, correspondente a R\$ 100,00 (cem Reais), para cada uma das filiais:

- Avenida Smith de Vasconcelos, s/n, Lote nº 5-E, Distrito Industrial, Município de Campinas, SP, CEP nº 13.024-500;
- Rua João Vitor Junior, nº 56, Centro, Município de Franco da Rocha, SP, CEP nº 07.803-060;
- Rua Jacy Teixeira de Camargo, nº 110, Jardim do Lago, Município de Campinas, SP, CEP nº 13.050-008;
- Rua Takeo Ota, nº 298, Parque Meia Lua, Município de Jacareí, SP, CEP nº 12.335-270;
- Av. João Manuel, 345, Centro, Município de Arujá, SP, CEP nº 07.400-971; e
- Estrada Dr. Yojiro Takaoka, nº 100-A, Morada dos Passaros, Município de Barueri, SP, CEP nº 06.428-000.

Cláusula 4^a.

A Sociedade foi constituída em 21 de junho de 2010 e tem prazo de duração indeterminado.

II. CAPITAL

Cláusula 5^a.

O capital social da Sociedade é de R\$ 39.370.368,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 39.370.368 (trinta e nove milhões, trezentas e setenta mil, trezentas e sessenta e oito) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, todas de titularidade da Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio.”



Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

III. ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 6^a.

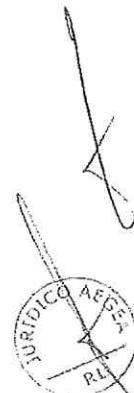
A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Contrato Social, que será responsável pela condução geral dos negócios da Sociedade.

Cláusula 7^a.

A Diretoria será composta por 3 (três) membros, dos quais um será designado como Diretor Supervisor, e os demais diretores sem designação específica, sócios ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Reunião de Sócios, conforme *quorum* legal, para um mandato com prazo indeterminado, sendo que finda a gestão permanecerão nos cargos até a designação e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução para garantia de suas obrigações.

Parágrafo Segundo - São membros da Diretoria da Sociedade os seguintes administradores não sócios: (i) no cargo de **Diretor Supervisor**, o Sr. **Paulo Rogério Martins**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.345.756-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.416.648-65, com endereço na Rua Douvidor Cunha, nº 05, Jardim Cardinalli, CEP: 13569-580; cidade de São Carlos, Estado de São Paulo; (ii) **Auro Maurício Faccio Tavares**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 13.290.413 emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.269.358-31, residente e domiciliado na Rua José Ferratello Primo, nº 500, no Município de Campinas, SP; e (iii) **Sérgio Pennone Pereira**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 18.189.873-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.003.248-12, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, n.º 876, 13.^º andar, aptº 131, no Município de São Paulo, SP, sendo os administradores referidos nos itens (ii) e (iii) nomeados para os cargos de diretores sem designação específica.



Parágrafo Terceiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quarto - A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios, em reunião, e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Quinto – Os administradores eleitos no Contrato Social somente poderão ser destituídos por deliberação unânime dos sócios.

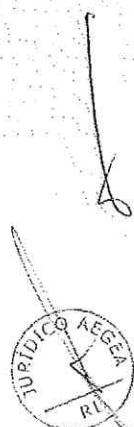
Cláusula 8^a.

Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Sociedade, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Reunião de Sócios elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único – No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas cumulativamente pelo outro Diretor.

Cláusula 9^a.

A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros com antecedência mínima de 3 (três) dias. Observados os limites previstos na cláusula 12, as deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da totalidade de seus membros, enquanto mantido o número de 2 (dois) Diretores. Se e quando a Diretoria venha a ser composta por mais de 2 (dois) membros, a deliberação ocorrerá por maioria de votos.



Cláusula 10.

Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Sociedade, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e decidindo as questões que lhe forem propostas pelos sócios.

Cláusula 11.

Observado o disposto no parágrafo único da cláusula oitava, nesta cláusula e na cláusula 12, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Supervisor; (ii) por qualquer Diretor, isoladamente, observando-se o limite de atribuições definidos neste contrato; (iii) pelo Diretor Supervisor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; (iv) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (v) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Supervisor, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão período de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Respeitados os limites impostos pela lei e por este contrato social, os Diretores terão as seguintes responsabilidades e encargos específicos, dentre outros:

- (i) condução geral dos negócios sociais e estratégias de atuação da Sociedade;



- (ii) orientação e condução dos assuntos comerciais;
- (iii) implementação e desenvolvimento de ações a fim de cumprir os planos de negócios da Sociedade e as instruções dos sócios;
- (iv) definição de normas gerais internas de funcionamento da Sociedade;
- (v) cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais aplicáveis à atividade da Sociedade, bem como as suas normas internas de procedimento;
- (vi) Desenvolvimento de relações com o mercado financeiro;
- (vii) Prospecção de novos negócios para a sociedade;
- (viii) Desenvolver projetos para investimento em novos negócios;
- (ix) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais aplicáveis à atividade da Sociedade, bem como as suas normas internas de procedimento, exclusivamente em relação as atividades descritas nos itens anteriores e os poderes a ele conferidos;
- (x) responsabilizar-se por todos os procedimentos de ordem administrativa, financeira e contábil, bem como a contratação de serviços a eles relacionados;
- (xi) responder pela execução do orçamento da Sociedade, decidindo pela realização das despesas e dos investimentos que não exijam a aprovação dos sócios, conforme previsto na cláusula 13, parágrafo primeiro, abaixo;
- (xii) responsabilizar-se pela fiel cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, contábeis, trabalhistas e previdenciárias;
- (xiii) responsabilizar-se por todos os assuntos financeiros da Sociedade e do seu relacionamento com Bancos e outras instituições financeiras;
- (xiv) responsabilizar-se pelo relacionamento com órgãos públicos em geral;
- (xv) responsabilizar-se por todos os assuntos trabalhistas e de pessoal;
- (xvi) cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais aplicáveis à atividade da Sociedade, bem como as suas normas internas de procedimento.

Cláusula 12.

São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor



de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Reunião de Sócios.

IV - DELIBERAÇÕES

Cláusula 13.

Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir outro *quorum*, as deliberações de sócios da Sociedade, quando exigidas pela legislação aplicável, deverão ser tomadas mediante a aprovação de sócio ou sócios que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios ou por resolução por escrito, todas as quais serão vinculativas para a Sociedade e para a sua administração.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato social poderá ser livremente alterado mediante a deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo – É lícita a exclusão de sócios por justa causa, mediante a deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, observadas as exigências legais.

Cláusula 14.

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, respeitados outros critérios que forem adotados entre os sócios a este respeito e o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro – A alienação direta ou indireta de quotas da Sociedade a terceiros estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas neste instrumento, sendo que qualquer cessão, transferência, venda ou outra forma de alienação, total ou parcial, outorga de opção de venda, oneração, caução, constituição de usufruto, direta ou indiretamente, ou outra forma de negociação das quotas ou direitos de preferência para a subscrição de novas quotas feita em desacordo com o que vem aqui estabelecido, será nula de pleno direito e inoperante em relação aos sócios, à Sociedade e a terceiros.



Parágrafo Segundo – Não se incluem nas restrições deste capítulo as cessões ou transferências, totais ou parciais, feitas a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico dos sócios, ora denominados *Cessionários Autorizados*, desde que, simultaneamente à cessão ou transferência, o Cessionário Autorizado, na qualidade de sucessor do respectivo quotista, assine termo de adesão incondicional a todos os termos e condições que regulem as relações entre os sócios.

Cláusula 15.

A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo o modo de liquidação e o liquidante a serem determinados pelos sócios, representando a maioria do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Cláusula 16.

O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro – O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação de sócios detentores de quotas representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social, poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

VI – REUNIÃO DE SÓCIOS



Cláusula 17.

Os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para aprovação do balanço e destinação dos lucros, e extraordinariamente, sempre os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – Todas as deliberações serão tomadas pelos sócios em reunião convocada por qualquer um deles, com 8 (oito) dias de antecedência, através de telegrama, carta acompanhada de AR – Aviso de Recebimento ou mediante protocolo de entrega, dispensando-se esse prazo quando a reunião contar com a presença da totalidade dos sócios. As deliberações também poderão constar de documento escrito firmado pelos sócios sobre a matéria objeto de reunião, hipótese em que não será necessária a sua realização.

VII - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**Cláusula 18.**

A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base nas últimas demonstrações contábeis levantadas pela Sociedade e lhe serão pagos ou a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento. Neste caso, as quotas serão pagas a partir do 6º (sexto) mês e em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de apuração dos haveres, e atualizadas monetariamente conforme variação do IGP-M da FGV ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituí-lo.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**Cláusula 19.**

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e demais disposições legais aplicáveis.

IX – FORO

Cláusula 20.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da comarca da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 30 de setembro de 2010.

EQUIPAV S.A. - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO
Labieno Teixeira de Mendonça Filho

Hamilton Amadeo

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: VILGONIC R. BOAVENTURA
CPF: 221.923.428-31
RG: 25.111.112-X SSP/SP

[Assinatura]
Nome: MARIA LUMENITA M. SOARES
CPF: 229.505.008-11
RG: 43.768.074-5 SSP/SP



JUDEOM

10000

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

ACERVO LÍQUIDO DA

EQUIPAV S.A. PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO.

A SER CONFERIDO AO CAPITAL SOCIAL DA

COLEPAV AMBIENTAL LTDA.

DATA-BASE: 31 DE JULHO DE 2010

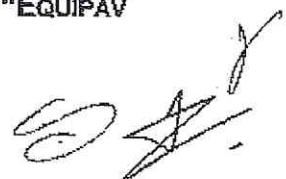
EQUIPAV S.A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

DATA-BASE: 31 DE JULHO DE 2010

PERITOS AVALIADORES

JULIANO FERNANDO PEREIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP246089/O-8, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.056.625-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 269.992.608-69, residente na Avenida Selma Parada n.º 201 – Edifício Galleria Office Park, Torre II – sala 201, Campinas – São Paulo, **JESSÉ GUEDES DE SÁ**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP262597/P-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.677.273-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 205.124.978-42, residente na Rua Helena Moraes de Oliveira n.º 320 – Bairro Parque Pinheiros na Cidade de Taboão da Serra – São Paulo, e **JORGE IPOLITO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP271337/P-0 , portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.539.275-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 348.425.288-00, residente na Rua Expedicionário Ermelindo Antonio Petris Marangoni n.º 336 Bairro Vila Pompéia na Cidade de Campinas – São Paulo, devidamente nomeados pelos administradores da **EQUIPAV S.A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1744, unidade 71, sala 06, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 46.083.754/0001-53, doravante denominada simplesmente “**EQUIPAV**



PAVIMENTAÇÃO", para proceder à determinação do valor patrimonial contábil, em 31 de julho de 2010, do acervo líquido que será conferido ao capital social da COLEPAV AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Rodovia General Milton Tavares de Souza, nº 1.651 (Rodovia Campinas a Paulínia, SP 332, km 115,5), Chácara Recreio Barão, Distrito de Barão Geraldo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.162.177/0001-73, doravante denominada simplesmente "COLEPAV", em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

I. OBJETIVOS

O presente laudo de avaliação objetiva determinar o valor do acervo líquido da "**EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO**" que será conferido ao capital social da "**COLEPAV**", a valores de livros na data-base de 31 de julho de 2010. O valor do acervo líquido conferido pela "**EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO**" perfaz o montante de R\$ 39.369.368,20 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

II – PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Os **PERITOS** não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele aufera qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

As análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como correlas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.

O laudo foi elaborado pelos PERITOS e ninguém, a não ser os profissionais, prepararam as análises e respectivas conclusões.

O presente laudo atende às exigências estabelecidas na legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para elaboração do presente laudo foram utilizadas informações e documentos não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa. Sendo assim, foram considerados verdadeiros os dados e informações obtidos para elaboração desse laudo, sem qualquer responsabilidade em relação a sua veracidade.

O presente laudo foi desenvolvido para o objetivo acima descrito, e não inclui auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras.

Dessa forma, os PERITOS não se responsabilizam por perdas ocasionais a EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO E COLEPAV, a seus acionistas, sócios quotistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constantes do presente laudo.

IV. VERIFICAÇÃO DO ACERVO

Os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido objeto do presente Laudo de Avaliação foram verificados, têm existência real, e estão suportados por documentação legal e idônea.

V – MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

Na apuração do valor do acervo líquido que objetivaram o presente laudo, foi adotado o critério de avaliação contábil, em conformidade com as regras contábeis adotadas no Brasil, emanadas da legislação societária.

O valor patrimonial contábil do acervo líquido a ser conferido ao capital da "COLEPAV" pela EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO foi apurado tendo por base os valores registrados contabilmente na EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO, em 31 de julho de 2010.

VI – LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da "EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO", acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas.

VII. DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OBJETO DO PRESENTE LAUDO

A seguir demonstramos os valores registrados contabilmente na "EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO", referente ao acervo líquido, que será conferido ao capital social da "COLEPAV".

EQUIPAV S.A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO

Laudo de Avaliação

Data Base – 31/07/2010

ATIVO	Em R\$
CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	1.470.773,16
Aplicações financeiras	1.007.858,64
Duplicatas a receber de clientes	2.405.427,46
Adiantamentos a fornecedores	441.764,39
Estoques	928.491,86
Outros créditos	781.530,10
NÃO CIRCULANTE	
Depósitos judiciais e outros	123.287,57
Mútuos com partes relacionadas	27.723.111,11
PERMANENTE	
Terrenos / Edificações	6.410.644,46
Imobilizado (anexo I)	15.869.352,51
Depreciação acumulada (anexo I)	(8.468.444,22)
TOTAL DO ATIVO	48.693.797,04



PASSIVO**CIRCULANTE**

Empréstimos e financiamentos	4.061.236,94
Fornecedores diversos	1.339.538,45
Salários e férias a pagar	1.430.720,12
Impostos e contribuições a recolher	1.185.757,20
Outras contas a pagar	800.530,78

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e financiamentos	506.645,35
------------------------------	------------

TOTAL DO PASSIVO9.324.428,84**ACERVO LÍQUIDO A SER CONFERIDO**39.369.368,20

8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

VI. CONCLUSÃO

Tendo em vista os critérios definidos e os valores demonstrados nos itens anteriores, concluímos que:

O valor contábil do acervo líquido da "EQUIPAV PAVIMENTAÇÃO" a ser conferido ao capital social da "COLEPAV" em 31 de julho de 2010, corresponde a R\$ 39.369.368,20 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

VII. ENCERRAMENTO

Encerramos o presente Laudo, emitindo-o em 6 (seis) vias de igual teor, valor e efeito, devidamente assinadas e rubricadas.

Campinas, 31 de Julho de 2010

JULIANO FERNANDO PEREIRA
Contador
CRC/SP nº 1SP246089/O-8

JESSÉ GUEDES DE SÁ
Contador
CRC/SP nº 1SP262597/P-0

JORGE IPÓLITO JUNIOR
JORGE IPÓLITO JUNIOR
Contador
CRC/SP nº 1SP271337/P-0